

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ**  
**INSTITUTO DE ESTUDOS EM DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E REGIONAL (IEDAR)**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO**  
**REGIONAL E URBANO NA AMAZÔNIA (PPGPAM)**

**EDITAL 01/2021**

**SELEÇÃO DE BOLSISTA FAPESPA CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DE BOLSA DO**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO**  
**REGIONAL E URBANO NA AMAZÔNIA**

Atendidas às exigências do Convênio 09/2020 assinado entre a FAPESPA e a UNIFESSPA e respeitados os critérios constantes das normas do Programa, o presente Edital divulga a abertura das inscrições ao processo de seleção de bolsistas para **três (3)** bolsas.

**I- DISPOSIÇÕES GERAIS**

Artigo 1º: Estão abertas três (3) bolsas de mestrado destinadas aos alunos matriculados no Mestrado em Planejamento e Desenvolvimento Regional e Urbano na Amazônia (PPGPAM) e que atendam os requisitos e prazos determinados pelo referido Edital de seleção de bolsistas:

- a. Os alunos contemplados deverão estar aptos a assinar o Termo de Concessão de Bolsas, sob pena de perderem a concessão para o próximo aluno da Lista de Classificação;
- b. Os candidatos à seleção deverão estar regularmente matriculados no PPGPAM, seguindo os prazos Regimentais para qualificação e defesa de dissertação;
- c. A duração das bolsas deverá ser de 12 (doze) meses a contar do período de implementação da bolsa, podendo ser renovado por igual período, cujo valor é de 1.500,00 reais (mil e quinhentos reais) mensais;
- d. A habilitação e execução das cotas ficam condicionadas à liberação de crédito orçamentário pelo Ministério da Educação.

**II - DAS INSCRIÇÕES**

Artigo 2º: As inscrições ao processo de seleção de bolsistas para o Programa de Pós-Graduação em Planejamento e Desenvolvimento Regional e Urbano na Amazônia estarão abertas a partir de **08/02/2021** até às **18:00 horas do dia 11/02/2021**.

- a. Os requisitos para obtenção das bolsas:
  - I. Não possuir vínculo empregatício ou funcional de qualquer natureza, exceto quando receber remuneração bruta inferior ao valor da bolsa da respectiva modalidade, decorrente de vínculo

**Programa de Pós-graduação em Planejamento e Desenvolvimento Regional e Urbano na Amazônia (PPGPAM)**

Site: [ppgpam.unifesspa.edu.br](http://ppgpam.unifesspa.edu.br) e-mail: [ppgpam@unifesspa.edu.br](mailto:ppgpam@unifesspa.edu.br) Fone: 94 2101 7117

Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará

Cidade Universitária, Rua dos Ipês, bairro Cidade Jardim - Nova Marabá - Marabá/PA – Terceiro Andar IEDAR - Bloco Central.

funcional com a rede pública de ensino fundamental ou médio, desde que liberado integralmente da atividade profissional e estejam cursando a pós-graduação na respectiva área de atuação;

- II. Não acumular a percepção da bolsa com qualquer outra modalidade de auxílio ou bolsa;
  - III. Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes;
  - IV. Não ser aposentado ou estar em situação equiparada.
- b. As inscrições serão feitas via e-mail institucional [ppgpam@unifesspa.edu.br](mailto:ppgpam@unifesspa.edu.br) obedecendo as mesmas datas estabelecidos neste edital.
- c. Poderão se inscrever os candidatos aprovados como discentes regulares da seleção de 2019 e seleção 2020;
- d. Os documentos exigidos para a inscrição dos candidatos para seleção de bolsistas são:
- I. Formulário de inscrição disponibilizado no site do PPGPAM (Anexo I);
  - II. Cópia do RG e CPF, não serão aceitas carteira de habilitação e cópias de xerox, sendo permitido apenas a digitalização do documento original;
  - III. Currículo Lattes atualizado em PDF com comprovações documentais escaneadas em um único documento, obedecendo a ordem de atualização do Currículo Lattes;
  - IV. Cópia do Cartão do Banco (Conta Corrente do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal);
  - V. Formulário Socioeconômico (Anexo II);
  - VI. Declaração de Ausência de vínculo empregatício (Anexo III);
  - VII. Histórico escolar da graduação;
  - VIII. Comprovante de residência.
- e. Só serão selecionados e indicados como bolsistas os discentes que apresentarem todos os documentos exigidos;
- f. A apresentação de qualquer documento que não corresponda à realidade acarretará a anulação da inscrição, seleção e indicação do candidato;
- g. Não serão aceitas inscrições condicionadas a posterior entrega de quaisquer documentos;
- h. É de total responsabilidade do candidato apresentar documentação completa, não cabendo à secretaria qualquer tipo de responsabilização pela conferência ou emissão de documentação.
- i. As inscrições serão deferidas pela Comissão de Bolsa, após a análise da documentação.

### III- DA SELEÇÃO

Artigo 3º: As etapas da seleção serão:

- I. Inscrição no prazo estabelecido neste Edital;
- II. Envio e análise da documentação obrigatória;
- III. Avaliação da documentação enviada;
- IV. Avaliação da classificação dos candidatos no processo seletivo 2019 e 2020 de entrada no Programa de Pós-Graduação em Planejamento e Desenvolvimento Regional e Urbano na Amazônia (PPGPAM);

**Programa de Pós-graduação em Planejamento e Desenvolvimento Regional e Urbano na Amazônia (PPGPAM)**

Site: [ppgpam.unifesspa.edu.br](http://ppgpam.unifesspa.edu.br) e-mail: [ppgpam@unifesspa.edu.br](mailto:ppgpam@unifesspa.edu.br) Fone: 94 2101 7117

Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará

Cidade Universitária, Rua dos Ipês, bairro Cidade Jardim - Nova Marabá - Marabá/PA – Terceiro Andar IEDAR - Bloco Central.

- V. Serão disponibilizadas 03 (três) bolsas para cadastro imediato, com duração de 12 meses, podendo ser renováveis, por até 12 meses, ou a quantidade de meses restante ao discente para o prazo de defesa da dissertação, estabelecido pelo Regimento do PPGPAM;
- VI. Caso haja disponibilização de novas bolsas, serão chamados os candidatos por ordem de classificação;
- VII. Serão desclassificados os discentes que descumprirem qualquer regra estabelecida.

#### IV - DA CLASSIFICAÇÃO

Artigo 4º: Os candidatos selecionados serão classificados de acordo com os critérios definidos:

- I. O critério de classificação dos candidatos corresponde a ordem de classificação no processo seletivo do mestrado do Programa de Pós-Graduação em Planejamento e Desenvolvimento Regional e Urbano na Amazônia (PPGPAM) correspondente à **10,0 pontos**.
- II. Serão avaliadas:

Ordem de classificação final – Seleção Discente 2019 e 2020	Pontuação para o presente Edital
1º Lugar	10 pontos
2º Lugar	9,5 pontos
3º Lugar	9 pontos
4º Lugar	8,5 pontos
5º Lugar	8 pontos
6º Lugar	7,5 pontos
7º Lugar	7 pontos
8º Lugar	6,5 pontos
9º Lugar	6 pontos
10º Lugar	5,5 pontos

#### V. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Atividades	Datas	Horas
Inscrições	04 a 11/02/2021	Até às 18:00
Homologação das inscrições e publicação do resultado preliminar	12/02/2021	Até às 18:00
Prazo para Recursos	15/02/2021	Até às 18:00
Julgamento dos recursos e divulgação do resultado final	17/02/2021	Até às 18:00
Resultado Final	18/02/2021	Até às 18:00

#### VI - DA IMPLEMENTAÇÃO

**Programa de Pós-graduação em Planejamento e Desenvolvimento Regional e Urbano na Amazônia (PPGPAM)**

Site: [ppgpam.unifesspa.edu.br](http://ppgpam.unifesspa.edu.br) e-mail: [ppgpam@unifesspa.edu.br](mailto:ppgpam@unifesspa.edu.br) Fone: 94 2101 7117

Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará

Cidade Universitária, Rua dos Ipês, bairro Cidade Jardim - Nova Marabá - Marabá/PA – Terceiro Andar IEDAR - Bloco Central.

Artigo 5º: Os candidatos selecionados deverão entregar o Formulário de Cadastramento de bolsista e Termo de Compromisso do bolsista Fapespa, disponível no site [ppgpam.unifesspa.edu.br](http://ppgpam.unifesspa.edu.br) (Anexo IV) obedecendo o cronograma disposto no item “V”;

- I. A classificação terá validade pelo prazo de 12 meses, desde que os discentes selecionados não descumpram, durante este período, os requisitos estabelecidos nesta seleção, bem como as normas da Agência de Fomento (FAPESPA).

## VII - DOS REQUISITOS PARA A MANUTENÇÃO DA BOLSA

Artigo 6º: Perderá a bolsa o discente que descumprir as regras estabelecidas neste Edital, as determinações da Agência de Fomento (FAPESPA) ou as estabelecidas pelo Colegiado do Programa. São requisitos para a manutenção da bolsa:

- I. Não possuir vínculo empregatício ou funcional, exceto quando perceber remuneração bruta inferior ao valor da bolsa, decorrente de vínculo funcional;
- II. Não acumular a percepção da bolsa com qualquer outra modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da FAPESPA, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou de empresa pública ou privada;
- III. Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, nas disciplinas cursadas;
- IV. Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, entendido como conceito APROVADO ou avaliação equivalente, nas atividades de orientação de dissertação (qualificação e defesa), se for o caso;
- V. Comprovar pelo menos 1(uma) submissão de artigo ao ano e 1 (um) aceite de artigo ao ano, em periódico indexado pelo *Qualis* (CAPES), com conceito mínimo B3 planejamento urbano e regional e demografia durante a vigência da bolsa;
- VI. Sempre que, em virtude do apoio concedido, for produzido trabalho técnico ou científico de divulgação, deverá seu autor fazer, neste, expressa referência ao apoio da CONCEDENTE, e fornecer-lhe 01 (um) exemplar da obra publicada;
- VII. Divulgar o apoio da CONCEDENTE, por meio da apresentação de vídeo institucional, disponível para download em: [www.fapespa.pa.gov.br](http://www.fapespa.pa.gov.br), em quaisquer atividades referentes aos projetos vinculados à quota de bolsas, objeto deste Convênio;
- VIII. Participar das atividades e eventos organizados pelo PPGPAM e divulgar as pesquisas nos eventos da Pós-graduação organizados pra Unifesspa, obrigatoriamente;
- IX. Apresentar **anualmente** relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, de acordo com roteiro proposto, acompanhado de parecer circunstanciado do orientador, de acordo com calendário estabelecido pela Comissão de Bolsas;
- X. Defender dissertação nos prazos estabelecidos pelas normas do Programa de Pós-graduação em Planejamento e Desenvolvimento Regional e Urbano na Amazônia (PPGPAM);
- XI. O Edital para consecução do objeto conveniado deverá veicular a logomarca da FAPESPA e do Governo Estadual e somente poderá ser publicado pela UNIFESSPA após a assinatura do presente instrumento;
- XII. O bolsista selecionado se dispõe a colaborar com a FAPESPA, como parecerista Ad Hoc em assuntos de sua especialidade, sempre que solicitado, devendo a CONVENIENTE inserir este

**Programa de Pós-graduação em Planejamento e Desenvolvimento Regional e Urbano na Amazônia (PPGPAM)**

Site: [ppgpam.unifesspa.edu.br](http://ppgpam.unifesspa.edu.br) e-mail: [ppgpam@unifesspa.edu.br](mailto:ppgpam@unifesspa.edu.br) Fone: 94 2101 7117

Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará

Cidade Universitária, Rua dos Ipês, bairro Cidade Jardim - Nova Marabá - Marabá/PA – Terceiro Andar IEDAR - Bloco Central.

item no contrato de concessão assinado com o bolsista.

## **IX – DA SUSPENSÃO, CANCELAMENTO OU REVOGAÇÃO DA BOLSA**

Artigo 7º: Suspensão da Bolsa

- a) Será de até seis 6 (seis) meses, no caso de doença grave que impeça o bolsista de participar das atividades do curso ou no caso de licença maternidade, e não será computada para efeito de duração da bolsa;
- b) É vedada a substituição de bolsista durante o período de suspensão da bolsa.

Artigo 8º: Cancelamento da bolsa. Será cancelada a bolsa em um dos seguintes casos, independentemente de formalização de processo administrativo:

- a) Se comprovado o recebimento de remuneração do bolsista em desacordo com as normas deste Edital;
- b) Se apresentada declaração falsa;
- c) Se o bolsista omitir qualquer fato ou pratique qualquer fraude, para o recebimento da bolsa.
- d) Se a matrícula do bolsista for trancada ou cancelada.

Artigo 9º: Revogação de bolsa. Será revogada a concessão da bolsa com a consequente restituição de todos os valores de mensalidades, nos seguintes casos:

- a) Se apurada omissão de percepção de remuneração, quando exigida;
- b) Se apresentada declaração falsa da inexistência de apoio de qualquer natureza;
- c) Se praticada qualquer fraude pelo bolsista, sem a qual a concessão não teria ocorrido.
- d) Se o bolsista for reprovado em alguma disciplina;
- e) Se o bolsista deixar de obedecer aos prazos estabelecidos para quaisquer das atividades estipuladas pelo Programa;
- f) Se o bolsista não cumprir as atividades previstas no Programa, este aluno não poderá voltar a concorrer à concessão de bolsa.

## **X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Artigo 10º: Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção de Bolsas designada pela coordenação do PPGPAM.

Marabá, PA, 05 de fevereiro de 2021.

**Prof. Dr. RAFAEL GONÇALVES GUMIERO**

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Planejamento e Desenvolvimento Regional e Urbano na Amazônia

**Programa de Pós-graduação em Planejamento e Desenvolvimento Regional e Urbano na Amazônia (PPGPAM)**

Site: [ppgpam.unifesspa.edu.br](http://ppgpam.unifesspa.edu.br) e-mail: [ppgpam@unifesspa.edu.br](mailto:ppgpam@unifesspa.edu.br) Fone: 94 2101 7117

Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará

Cidade Universitária, Rua dos Ipês, bairro Cidade Jardim - Nova Marabá - Marabá/PA – Terceiro Andar IEDAR - Bloco Central.